PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.....043.....
PROJETO DE LEI.....07/87.....
AUTORIA.....Executivo.....
APUCARANA
.....

L E I Nº 068/87
= = = = = = = = =

SÚMULA: Altera a redação do Art. 6º da Lei nº 050/81, de 03/12/81, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - O art. 6º da Lei nº 050/81, de 03/12/81, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Para gozar dos favores desta Lei, o interessado deverá requerer a primeira isenção, dentro do prazo de 07 (sete) anos a contar da data de sua publicação".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Art. 6º da Lei nº 050/81, de 03/12/81, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 28 dias do mês de dezembro de 1987.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUCI
Diretor do Deptº de Administração